



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

## LEI Nº 2.432, DE 12 DE ABRIL DE 2004

**Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2004, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secret. Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>04</b>	<b>Ensino Geral</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0407	Transporte Escolar p/ Ensino Fundamental
	12 361 0407 1.153	Aquis. de Ônibus para Transporte Escolar
	4490 52	Equip . e Material Permanente ..... <u>R\$ 150.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$150.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secret. Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>01</b>	<b>FUNDEF</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 1.074	Aquis. de Veículo p/ Transporte Escolar-Fundef
	4490 52	Equip . e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secret. Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>01</b>	<b>FUNDEF</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.045	Remun. Docentes do Magistério-Rec.Fundef
	3190 04	Contrat. Por Tempo Determinado.... R\$ 50.000,00



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secret. Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Ensino Fundamental – Recurso Próprio</b>
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.048	Manutenção do Transporte Escolar
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secret. Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>04</b>	<b>Ensino Geral</b>
	12	Educação
	12 364	Ensino Superior
	12 364 0430	Ensino Superior de Graduação
	12 364 0430 1.139	Aquis. Veíc. p/ Transp. Escolar Universitário
	4490 52	Equip. e Material Permanente..... <u>R\$ 60.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u><b>R\$ 150.000,00</b></u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 12 de abril de 2004.

**Adriene Barbosa de Faria Andrade**  
**Prefeita Municipal**

**João Vitor Mendes de Gomes e Mendonça**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**